



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2021**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CBS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.054.917/0001-05, com sede à Linha Schiavini, S/N, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.715-899, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MATHEUS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.931.269 e CPF nº 069.691.879-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
3	22	Vaso	192 - Agave verde com altura mínima de 30cm Agave verde com altura mínima de 30cm	28,50	627,00
4	29	PCT	226 - Alamanda amarela Alamanda amarela	16,50	478,50
5	19	Vaso	227 - Alamanda roxa com altura mínima de 20cm Alamanda roxa com altura mínima de 20cm	17,00	323,00
6	41	UN	423 - Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a escolher.	49,50	2.029,50
7	74	UN	16722 - Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm. Antúrio (Anthurium) tamanho	38,00	2.812,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm.		
8	53	UN	425 - Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher. Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher.	26,00	1.378,00
9	23	UN	518 - Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura	58,00	1.334,00
10	11	SC	528 - Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros. Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros.	60,00	660,00
11	30	UN	18293 - Árvore para sombra com no mínimo 1,20 m.	19,50	585,00
12	25	UN	16749 - Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados. Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados.	78,00	1.950,00
13	25	UN	16750 - Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados	57,00	1.425,00
14	43	UN	1308 - Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm	39,00	1.677,00
15	40	UN	1310 - Buxus p (planta ornamental) Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm	23,00	920,00
16	21	UN	16723 - Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura. Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura.	118,00	2.478,00
17	16	UN	16724 - Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura. Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura.	100,00	1.600,00
18	7	UN	16733 - Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura, diâmetro da base 14cm, diâmetro boca 23cm cores ouro, preto e branco. Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura, diâmetro da base 14cm, diâmetro boca 23cm cores ouro, preto e branco	45,00	315,00
19	40	UN	18288 - Cachepô de madeira com rodinhas com aproximadamente 59cm de altura, 40x40 cm na cor branco ou tabaco.	165,00	6.600,00
20	23	UN	16725 - Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a	59,00	1.357,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			80cm de altura. Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura.		
21	8	Vaso	2286 - Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80cm de altura Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80 cm de altura	160,00	1.280,00
22	23	SC	2385 - Casca pinus média embalagem com 20 litros. Casca pinus média embalagem com 20 litros.	28,50	655,50
23	9	Vaso	16734 - Cica 40cm de altura do tronco Cica 40cm de altura do tronco	90,00	810,00
24	14	Vaso	2593 - Clusia Variegata com altura mínima de 30cm Clusia Variegata com altura mínima de 30cm	38,00	532,00
25	2	UN	2610 - Coco-de-natal, jacum, tucum-amarelo, tucum-do-brejo Coco-de-natal, jacum, tucum-amarelo, tucum-do-brejo, tucum-bravo (Bactris setosa) de 50cm a 80cm de altura	176,00	352,00
26	2	UN	16735 - Coqueiro-idaia, indaia-açu, inaiá (Attalea dubia) de 50 cm a 80cm de altura Coqueiro-idaia, indaia-açu, inaiá (Attalea dubia) de 50 cm a 80cm de altura	165,00	330,00
28	101	UN	3155 - Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher. Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher.	45,00	4.545,00
29	106	UN	3157 - Crisântemo P15 vaso de barro variado Crisântemo P15 vaso de barro variado	19,00	2.014,00
30	116	UN	3158 - Crisântemo P15 vaso de plástico variado Crisântemo P15 vaso de plástico variado	18,00	2.088,00
31	22	UN	3232 - Dendezeiro (Elaeis guineensis) de 50cm a 80cm de altura Dendezeiro (Elaeis guineensis) de 50cm a 80cm de altura	190,00	4.180,00
32	23	Vaso	3314 - Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm	24,00	552,00
33	40	UN	18289 - Dracaena marginata (dracena-de-madagascar), com altura de 0,6 a 0,9 metros, com cachepô de madeira 40x40 com 40cm de altura	140,00	5.600,00
34	16	PCT	3619 - Erica rosa Erica rosa	18,00	288,00
35	35	CX	3870 - Falsa Erica caixa com 15 und Falsa Erica caixa com 15 und	19,00	665,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

37	33	Buquê	18295 - Flores do campo diversas cores, mosquitinho e outros (buque pronto).	83,00	2.739,00
38	159	UND	14194 - Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm. Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm.	10,80	1.717,20
39	89	UN	4474 - Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrocham Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrochamento, cores a escolher	10,80	961,20
40	1.000	M <sup>2</sup>	4510 - Grama sempre-verde (Axonopus compressus) em placas. Grama sempre-verde (Axonopus compressus) em placas.	10,10	10.100,00
41	52	UN	16728 - Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas	2,66	138,32
45	124	UND	14195 - Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm. Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm.	9,70	1.202,80
46	114	UND	14196 - Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm. Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm.	21,00	2.394,00
47	16	UN	5181 - Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura	163,00	2.608,00
48	400	UN	6927 - Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória...) Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória, beterraba ...).	0,40	160,00
49	400	UN	6928 - Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ) Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ...).	1,00	400,00
50	40	UN	18290 - Muda/haste de zamioculca de 35 à 50 cm, com no mínimo 5 hastes, com vaso quadrado cor escura, com aproximadamente 20 cm de altura e 18x18 de diâmetro.	135,00	5.400,00
51	100	UN	18294 - Mudanças de roseira, cores a escolher	12,00	1.200,00
52	656	UN	16729 - Mudanças para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de botoação/desabrochamento (Flores de época) Mudanças para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das	12,80	8.396,80





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de botoação/desabrochamento (Flores de época)		
53	50	UND	14197 - Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura. Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura.	75,00	3.750,00
54	37	UND	14198 - Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes. Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes.	45,00	1.665,00
55	34	UND	14199 - Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura. Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura.	55,00	1.870,00
56	2	UN	16736 - Palmeira - africana (Borassus aethiopium) de 50cm a 80cm de altura Palmeira - africana (Borassus aethiopium) de 50cm a 80cm de altura	180,00	360,00
57	2	UN	16737 - Palmeira - beatriz, Palmeira escada (Archontophoenix alexandrae) de 50cm a 80cm de altura Palmeira - beatriz, Palmeira escada (Archontophoenix alexandrae) de 50cm a 80cm de altura	185,00	370,00
58	4	UN	16738 - Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura	91,00	364,00
59	2	UN	16739 - Palmeira - paorotis (Acoelorrhaphe wrightii) de 50cm a 80cm de altura Palmeira - paorotis (Acoelorrhaphe wrightii) de 50cm a 80cm de altura	172,00	344,00
60	3	UND	14200 - Palmeira azul, no científico Bismarckia Nobilis, origem Madagascar, com cerca de 80 cm de altura Palmeira azul, no científico Bismarckia Nobilis, origem Madagascar, com cerca de 80 cm de altura	215,00	645,00
62	2	UN	7186 - Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) de 50cm a 80cm de altura	150,00	300,00
63	4	UN	16740 - Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura com duas estacas Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de	35,00	140,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			50cm a 80cm de altura com duas estacas		
64	8	UN	7188 - Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura	28,00	224,00
68	12	UN	16743 - Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata) de 50 cm a 80cm de altura Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata) de 50 cm a 80cm de altura	135,00	1.620,00
71	40	UN	18291 - Pau D'água Dracena Fragans, planta com no mínimo 70 centímetros a maior haste, com vaso cacheô de madeira 40x40 com 40cm de altura.	190,00	7.600,00
72	19	SC	7530 - Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg. Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg.	25,00	475,00
73	80	UND	14201 - Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm	6,40	512,00
74	2	UN	16745 - Pupunha (Bactris gasipaes) de 50cm a 80cm de altura Pupunha (Bactris gasipaes) de 50cm a 80cm de altura	50,00	100,00
75	52	UN	16727 - Samambaia americana cuia 24. Samambaia americana cuia 24.	40,00	2.080,00
76	65	PCT	8904 - Sementes de hortaliça pacote com 10gr. Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	4,30	279,50
77	610	M	8916 - Separador de Grama Separador de grama em pvc com 11cm de altura por 1 mm de espessura.	4,86	2.964,60
78	23	Vaso	9109 - Strelitzia com altura minima de 20cm Strelitzia com altura minima de 20cm	28,00	644,00
79	6	UN	16746 - Substrato agrícola, com indicação para o cultivo de mudas de palmeiras em sacos plastico. Saco com 25kg Substrato agrícola, com indicação para o cultivo de mudas de palmeiras em sacos plastico. Saco com 25kg	30,00	180,00
80	5	UND	14202 - Substrato para plantas vasos e floreiras, pronto para uso, peso liquido 25 KG. Substrato para plantas vasos e floreiras, pronto para uso, peso liquido 25 KG.	25,00	125,00
81	12	UN	16747 - Tamareira (Phoenix dactylifera) de 50cm a 80cm de altura Tamareira (Phoenix dactylifera) de 50cm a 80cm de altura	200,00	2.400,00



83	17	UND	14203 - Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente. Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente.	60,00	1.020,00
84	10	UN	10036 - Vaso de plástico preto para plantas numero 4 Vaso de plástico preto para plantas numero 4, tam. Aprox. 0,25x0,20x0,17, com prato.	16,00	160,00
85	11	UND	14204 - Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros, altura 30cm, diametro da base 22cm, diametro da boca 33cm, cores a escolher na compra Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros, altura 30cm, diametro da base 22cm, diametro da boca 33cm, cores a escolher na compra	21,00	231,00
86	40	UN	18292 - Vaso quadrado escuro com aproximadamente 20 cm e 18x18 de diâmetro	47,00	1.880,00
87	52	UN	16730 - Veneno para formiga em pó, embalagem hidrossolúvel, em sachê com 25 gramas Veneno para formiga em pó, embalagem hidrossolúvel, em sachê com 25 gramas	14,00	728,00
				<b>TOTAL</b>	<b>122.888,92</b>

**Total: R\$ 122.888,92 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros



meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa 34 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.

Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Despesa 43 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa 59 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5009 – Departamento de Turismo





Ação 2.52 – Operacionalização do Turismo  
Despesa 93 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras  
Ação 2.57 – Operacionalização dos Serviços Urbanos  
Despesa 104 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação 2.62 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
Despesa 105 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação 2.64 - Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária  
Despesa 107 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA  
Unidade: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA  
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde  
Despesa 149 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA  
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba  
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura  
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20  
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06  
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49  
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto



a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total e número da autorização de fornecimento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo os servidores **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, DARCI FORTE DAROS, MÁRCIA ROSANI MARAFON, MARLO DANIEL FINGER, NÉRCIA MÉRI SGANDERLA, NESTOR JOSÉ BOLL, ROSA RAUBER**, e no caso de seu impedimento, os servidores **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, LUCIANA NILSON, MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ROSANGELA ALVES DUTRA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições



pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Prefeitura Municipal:** Rua Frei Bonifácio, nº 63 – Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, nº 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):** Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, nº 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Cultura (Casarão):** - Rua do Comércio, nº 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas no contra, sem prejuízo as sanções previstas na lei nº 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa terá um **prazo de 48** (quarenta e oito) horas para correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.10. O material recusado será considerado como não entregue.

9.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:





a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;





a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.



**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - São responsabilidade da contratada:

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**V** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

**VII** – A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VIII - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pelo Município.**

### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16.2. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, não podem estar murchos ou secos.

## **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **13/2021**, o Edital do Pregão Presencial nº **10/2021**, as propostas com preços e especificações.

## **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 01 de Março de 2021.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

---

**CBS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**CRISTIANE TURATTO**  
Testemunha

---

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA  
COSTA**  
Fiscal do Contrato

---

**DARCI FORTE DAROS**  
Fiscal do Contrato

---

**MÁRCIA ROSANI MARAFON**  
Fiscal do Contrato

---

**MARLO DANIEL FINGER**  
Fiscal do Contrato

---

**NÉRCIA MÉRI SGANDERLA**  
Fiscal do Contrato

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
Fiscal do Contrato

---

**ROSA RAUBER**  
Fiscal do Contrato